



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
N.º 100, DE 2003
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Acrescenta parágrafos ao art. 105 do Regimento Interno.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTE AO PRC-63/2000.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 105 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos segundo e terceiro, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo primeiro:

“Art. 105.

.....

§ 2º Em qualquer das hipóteses dos incisos do *caput*, e na inexistência do requerimento previsto no parágrafo primeiro, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação por 1/3 (um terço) dos deputados, até 60 (sessenta) dias após o início da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao arquivamento, e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

§ 3º Na hipótese do § 2º, se a proposição desarquivada não tiver a sua tramitação concluída, nessa legislatura, será, ao final dela, arquivada definitivamente.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de Resolução objetiva estabelecer um tratamento isonômico entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal em relação ao arquivamento das proposições.

Além disso, resgata o papel da Câmara dos Deputados no processo legislativo, pois enquanto todas as proposições originárias do Senado Federal permanecem em tramitação na Casa, sem previsão de arquivamento, as proposições da Câmara dos Deputados que já tramitam há duas legislaturas podem ser arquivadas.

Assim, a isonomia de tratamento permitirá um processo legislativo mais célere, ao mesmo tempo, se a matéria for de interesse relevante, poderá ser desarquivada por 1/3 dos deputados.

Com estas considerações, confio no encaminhamento favorável do projeto e em sua posterior aprovação pelo soberano Plenário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2.003

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB – PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19891

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

.....

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

.....

Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

- I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
- II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
- III - que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;
- IV - de iniciativa popular;
- V - de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 106. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
